



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: www.derrubadas-rs.com.br  
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

## LEI MUNICIPAL Nº 726/2007

Altera a redação dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei Municipal nº 709/2007.

**MIRO MÜLBEIER**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**

Art. 1º - A redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 709/2007, passará a ser a seguinte:

“Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Derrubadas/RS, **de acordo com o artigo 24 da Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007.**”

Art. 2º - A redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 709/2007, passará a ser a seguinte:

Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por **09(nove)** membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

Art. 3º - A redação do inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 709/2007, passará a ser a seguinte:

I) **dois** representantes do Poder Executivo Municipal dos quais ao menos um da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 4º - A redação do artigo 4º da Lei Municipal nº 709/2007, passará a ser a seguinte:

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho será de **2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, de acordo com o artigo 24, §11, Lei Federal 11.494, de 20 de junho de 2007.**

Art. 5º - A redação do artigo 5º da Lei Municipal nº 709/2007, passará a ser a seguinte:

Art. 5º - Compete ao Conselho do FUNDEB :

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de

Derrubadas  
Um Salto para o Futuro

1  
Adm. 2005/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

CNPJ: 94.442.282/0001-20  
RUA IJUI, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000  
FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854  
Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)  
E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo; e

V – Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de apoio ao transporte escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos sistemas de ensino para atendimento a educação de jovens e adultos e ainda receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas formulando pareceres conclusivos a cerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

VI - Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;

Parágrafo Único - O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 6º- As demais disposições da Lei Municipal nº 709/2007, permanecerão inalteradas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 02 de outubro de 2007.

  
**Miro Mülbeier**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
aos 02/10/2007

**Derrubadas**  
**um Salto para o Futuro**

Adm. 2005/2008